

5628

**DISSERTAÇÃO**  
**MEDICO-LEGAL**  
**SOBRE**  
**O PARTO.**

**THESE**

Que foi apresentada á Faculdade de Medicina do Ryo de Janeiro, e sustentada  
em 11 de Dezembro de 1841,

POR

*Joaquim Alexandre de Siqueira,*

NATURAL DO RYO DE JANEIRO, DOUTOR EM MEDICINA PELA MESMA FACULDADE.

Na architectura intellectual os materiaes vem  
de fora, mas o plano e o trabalho são da razão  
e do espirito.

MAX. E PENS. DO MARQUEZ DE MARICÁ.

7/99  
BIBLIOTECA  
CENTRO DE CIÊNCIAS  
U.F.  
N.º 161  
Data 19.01.82  
SERIAL  
DA ESCOLA



Rio de Janeiro.

# FACULDADE DE MEDICINA

DO RIO DE JANEIRO.

## DIRECTOR.

O SR. DR. MANOEL DO VALLADÃO PIMENTEL.

## LENTES PROPRIETARIOS.

Os Srs. Doutores.

### 1.º ANNO.

F. F. ALLEMÃO. *Presidente.* . . . Botânica Medica, e principios elementares de Zoologia.  
F. DE P. CANDIDO. . . . . Physica Medica.

### 2.º ANNO.

J. V. TORRES HOMEM. . . . . Chimica Medica, e principios elementares de Mineralogia.  
J. M. NUNES GARCIA. . . . . Anatomia geral e descriptiva.

### 3.º ANNO.

D. R. DOS G. PEIXOTO. . . . . Physiologia.  
J. M. NUNES GARCIA. . . . . Anatomia geral e descriptiva.

### 4.º ANNO.

J. J. DE CARVALHO *Examinador.* (Pharmacia, Materia Medica, especialmente a Brasileira,  
Therapeutica e Arte de formular.  
J. J. DA SILVA. . . . . Pathologia interna.  
L. F. FERREIRA. . . . . Pathologia externa.

### 5.º ANNO.

C. B. MONTEIRO. *Examinador.* Operações, Anatomia topographica e apparatus.  
F. J. XAVIER. . . . . Partos, Molestia de mulheres peçadas e paridas, e de  
meninos recém-nascidos.

### 6.º ANNO.

J. M. DA C. JUBIM. *Examinador.* Medicina Legal.  
T. G. DOS SANTOS. *Examinador.* Hygiene e Historia de Medicina.

M. DO V. PIMENTEL. . . . . Clinica interna, e Anatomia Pathologica respectiva.  
M. F. P. DE CARVALHO. . . . . Clinica externa, e Anatomia Pathologica respectiva.

## LENTES SUBSTITUTOS.

A. T. D'AQUINO. . . . . }  
A. F. MARTINS. *Examinador.* } Secção das Sciencias accessorias.  
J. B. DA ROSA. . . . . }  
L. DE A. P. DA CUNHA. . . . . } Secção Medica.  
D. M. DE A. AMERICANO. . . . . }  
L. DA C. FEIJÓ. . . . . } Secção Cirurgica.

## SECRETARIO.

DR. LUIZ CARLOS DA FONSECA.

N. B. Em virtude de uma Resolução sua, a Faculdade não approva, nem reprova as opiniões emitidas nas theses, as quaes devem ser consideradas como proprias de seus auctores.

**AOS MANES DE MEUS PAES.**

Recordação saudosa de seus desvelos.

**A MEU IRMÃO E AMIGO,**

O

**Dr. Alexandre Joaquim de Siqueira.**

Reconhecimento de amizade fraternal.

*J. A. de S.*

A MEU PADRINHO,



Illm. Senr. Commendador

*Manuel Teixeira da Costa Silva.*

Privado em pouca idade d'aquelles a quem devia a existencia, fostes vós, Senhor, que sempre cuidadoso e indefesso na minha educação, me trouxestes atéqui. Pouco tenho, e pouco valho; mas isto mesmo dignai-vos permitir, que eu vos offereça.

*Joaquim Alexandre de Siqueira.*

AO MEU RESPECTÁVEL AMIGO,

o Illm. Senr.

*Manuel José do Rosário,*



A MEUS ÍNTIMOS AMIGOS,

Os Illms. Snrs.

José Maria Kaposó,

Guilherme Antunes Marcello,

José Manuel do Rosário,

Dr. João Marcellino de Sousa Gonzaga.

*J. A. de Siqueira.*

# DISSERTAÇÃO

## MEDICO-LEGAL

SOBRE



No recinto da medicina forense, onde se apresentam objectos da maior transcendencia, occupa tambem o Parto um logar muito subido. Em todas as legislações, á excepção da nossa, se teem consagrado artigos nos codigos penaes á esta importante questão, e não desconhecendo talvez a causa da inteira omissão do que presente-mente nos rege, nem assim deixamos de attestar-lhe a consideração, que merece.

O Parto encarado debaixo do ponto de vista medico-legal offerece diversas questões a resolver.

### 1.ª QUESTÃO.

*Como reconhecer que uma mulher pariu recentemente?*

Os phenomenos, que se succedem ao parto são os unicos que contribuem para a solução deste problema, por isso consideraremos sua successão dividida em tres differentes periodos. O 1.º, de 48 horas, desde o instante do parto ao da febre de leite. O 2.º, de 36 a 48, apparecendo o engorgitamento dos seios. O 3.º, de 4 a 5 dias, pelo escorrimento particular dos locchios.

A expulsão das secundinas, que com quanto seja ordinariamente immediata á saída do feto, comtudo algumas vezes demora-se horas e mesmo dias; o augmento de volume das partes genitales exteriores; a dilatação do côlo uterino; um tumor no abdomen sensível ao tocar, devido ao maior ou menor volume do utero; a di-

latação da vagina com secreção de mucosidades; a maior grossura dos labios; a sensibilidade á pressão da região hypogastrica; a difficuldade no andar; e a flacidez dos seios, segregando ás vezes um liquido semelhante ao leite, porem muito mais claro, são os phenomenos, que se notam no primeiro periodo.

No 2.º vem o apparecimento da febre, variavel conforme as pessoas, falhando em algumas, do que resulta bastante difficuldade em classificar-se este periodo; os seios incham a tal ponto, que constangem a mulher a não conservar os braços em uma posição conveniente; pouca ou nem uma secreção de leite; a transpiração d'um cheiro azedo; uma pequena quantidade de serosidade sangüinolenta substituindo o escorrimento sangüineo; o utero mais volumoso; e as partes genitae externas engorgitadas, e com augmento de temperatura.

No 3.º periodo todos estes symptomas como que desaparecem pela approximação ao estado natural dos differentes orgams; mas a natureza das mulheres apresenta pela sua inconstancia grande particularidade nestes phenomenos que havemos exposto, assim em algumas são necessarias seis semanas ou dois mezes para que o utero torne a seu estado perfeito, ao passo que em outras, oito ou dez dias são sufficientes para se não reconhecer o menor signal de haver parido. Comtudo esta epocha é caracterizada por alguns signaes particulares, como o retraimento da cavidade da vagina; a diminuição das partes genitae e do utero; uma linha parda do umbigo ao pubis, mais salliente nas pessoas de um temperamento bilioso, e cuja pelle é muito descorada; e por fim o escorrimento dos lochios. Quando, depois de expulsas as secundinas e o sangue que as acompanha, suspende-se todo o escorrimento, a mulher immediatamente tem perda de sangue puro; este escorrimento que dura *ordinariamente* dois dias lança um cheiro nauseante, e tem uma côr avivada, que ao segundo dia torna-se rosada; do 3.º ao 4.º é verdoenga, e o cheiro então quasi putrido; por fim amarellece ou embranquece, e reduz-se a uma substancia lactea ou purulenta; o cheiro então muda, e transforma-se ou em um semelhante ao do azeite de peixe, segundo *Coder*, ou do designado pelo nome de *gravis odor puerperii* por a maior parte dos Parteiros. Sua duração é

de um mez a seis semanas, e em alguns casos é extremamente difficil deixar de confundir-se o escorrimento dos locchios com o fluxo branco, a que muitas mulheres estão sujeitas depois do parto. Apparecendo a febre de leite, elle diminue-se ou suprime-se inteiramente, porem logo que esta cessa reaparece: em algumas mulheres o escorrimento deixa de ter logar, em outras some-se ao fim do terceiro dia, sendo esta curta duração devida muitas vezes a qualquer irritabilidade, tanto assim que o emprego dos antiphlogisticos fal-o substituir por sangue puro em um espaço de oito ou dez dias. Entretanto, alem de todas estas variedades é este um dos signaes mais interessantes, e si em um ou outro caso alguma destas particularidades falha, no maior numero existem; e mesmo quando assim não fôra, bastaria seu cheiro caracteristico, e o affluxo de leite que o segue para tornal-o necessariamente reconhecido.

Agora consideraremos as diversas alterações que as partes sexuaes, as articulações da bacia, o utero, e as visceras abdominaes apresentam durante os tres períodos differentes.

Posteriormente ao parto de uma mulher primipara, ou quando o volume da cabeça do feto é desproporcional, a vulva dilata-se em extremo, e os pequenos labios se tumefazem.

As dores nas articulações da bacia são a tal ponto, que privam a mulher de sentar-se; passados porem oito dias, si a lesão não tiver sido grave, todos estes phenomenos diminuem, e os organs permanecem somente pallidos e descorados. O utero, alguns dias depois do parto, ainda se faz sentir acima do pubis, as paredes conservam mais de uma pollegada de espessura, e peza de uma libra e meia a duas. Para que torne a seu estado natural são necessários talvez dois mezes, e partos ha em que o utero fica sempre mais grosso e molle; seu orificio dilata-se, os bordos adelgaçam-se e reclinam-se para a vagina. Estes signaes comtudo não nos induzirão a concluir de uma maneira positiva da existencia do parto, porque como sabemos, estas alterações podem ser devidas a scirrhos, a corpos fibrosos que augmentam de necessidade as dimensões da madre, e a certas mudanças da fórma e estructura do colo que as concreções sangüineas, por ex., podem occasionar, mas ordinariamente só o parto pôde modificar este organo, como temos visto.

O epiploon, e os intestinos voltam a seu estado primitivo; a pelle do abdomen, que havia soffrido uma grande distensão, enruga-se, e percebem-se estrias luzidas e esbranquiçadas no espaço comprehendido pela verilha e o umbigo, assemelhando-se mesmo a cicatrizes.

Ainda resta-nos tratar da febre de leite. Quarenta e oito horas depois do parto, ella se pronuncia por picadas nos peitos, que em seguimento incham-se e endurecem; apodera-se da mulher um abatimento total; apparecem dores de cabeça, comichão por todo o corpo, e frequência do pulso; escorre depois um fluido seroso pela mamma; e um suor azedo vem pôr termo a todos estes phenomenos. Este character, posto que tenha sido notado em pessoas que não pariram, mesmo em homens, e tambem nas hemorragias e hydropisias uterinas não deve por isso merecer-nos indifferentismo; mui raros são os casos em que essas singularidades se fazem sensiveis.

Differentes molestias se manifestam ainda durante o parto, assim como a hemorragia uterina, as convulsões, a syncope, &c.; porem sua raridade desvia-nos de tratal-as.

Agora que havemos terminado a exposição dos phenomenos, que seguindo-se ao parto nos podem fazer reconhecê-lo, estabeleceremos as consequências com que Mr. *Orfila* termina o seu artigo relativamente a este objecto.

1.<sup>o</sup> Nem um dos signaes mencionados pôde isoladamente levar-nos á conclusão de que existiu um parto recente. 2.<sup>o</sup> A reunião de todos elles far-nos-ha estabelecer uma decisão perfeitamente fundada. 3.<sup>o</sup> Na mulher primipara, e quando o feto haja chegado ao termo, haverá maior facilidade em provar-se o factó. 4.<sup>o</sup> Quanto mais breve for o exame, tanto menor será a difficuldade no diagnostico. 5.<sup>o</sup> A todos os precedentes deve recorrer o pratico para poder melhor firmar o seu juízo, attendendo ao tempo em que a mulher foi menstruada. &c.

2.ª QUESTÃO.

*Até que epocha se poderão encontrar os signaes d'um parto recente?*

A natureza variada das mulheres prohibe-nos estabelecer precisamente essa epocha. *Zacchias, Albert, Foderé, Capuron, Orfila* e outros são de opinião, que, decorridos os dez primeiros dias, torna-se, sinão impossível, ao menos muito difficil reconhecer a existencia do parto; todavia, como não está demonstrado, que, depois desse tempo, sejam sempre infructiferos os exames, nós não aconselharemos que á indagação feita depois do decimo dia deixe de prestar-se algum valor: circumstancias ha, que, passados quinze dias, encontram-se em algumas mulheres traços bastante sensiveis do parto, entretanto que em outras apagam-se inteiramente ao oitavo.

5.ª QUESTÃO.

*Poder-se-ha dizer, que uma mulher pariu, quando não existirem signaes de parto recente?*

No maior embaraço ver-se-ha o Facultativo, que for chamado a resolver esta difficil questão; pois, si em uma epocha proxima ao parto, elle tem de lutar com immensos obstaculos, em uma muito mais remota será quasi impossível poder firmar-se em um juízo certo. Para provarmos que esta questão é de algum interesse, exporemos um facto que *Mr. Orfila* conta na sua obra de *Medicina legal.* A' presença do Juiz de instrucção do departamento do Sena, foi levada uma mulher muito moça que se havia fingido prenhe na esperança de esposar o seu amante; ao nono mez tratou de fazer acreditar, que tinha parido, sujou o leito e a roupa com nodos de sangue, e permaneceu de cama por alguns dias. Ao fim de dois annos, o amante julgando-se o pae da supposta criança, reclamou-a; a moça recusando entregal-a, foi immediatamente accusada de *suppressão de parto*, e baseou sua defesa, dizendo que nunca houvera parido. Sendo encarregados de examinal-a *MM. Capuron,*

*Megrier e Louver-Villermay* decidiram a favor da accusada por não encontrarem o menor vestigio do parto. Comtudo ha caracteres que nos poderão servir, si existirem, e são as rugas do ventre, algumas vezes o desvio dos musculos rectos do abdomen para a região umbilical, dando uma maior largura a esta porção da linha mediana; em certos casos uma cicatriz que mostra a rotura do perineo, e uma ou muitas chanfraduras no còlo do utero; mas elles não deverão fazer-nos affirmar, que o parto teve logar, somente presumir: si falharem todos, então decidiremos que a mulher não pariu.

#### 4.ª QUESTÃO.

*Será possível que a mulher ignore haver parido?*

Até certo ponto custar-se-ha a dar credito a uma mulher que, depois das grandes dores, que acompanham o parto, diga que nem uma lembrança se lhe conserva de o haver tido; todavia factos bastante numerosos comprovam, que em circumstancias determinadas, poder-se-ha resolver pela affirmativa esta objecção; e, si nos apoiarmos na influencia directa que algumas affecções determinam, nem uma duvida com maior razão nos restará para assim estabelecermos qualquer decisão. O idiotismo, a embriaguez, a apoplexia, o delirio, a syncope, e as bebidas narcoticas são as causas que podem determinar o esquecimento deste acto. Alem disso, mesmo no estado perfeito de suas faculdades intellectuaes, a mulher pôde parir sem o saber, quando, por exemplo, tem necessidade de ir á secreta; pois sabe-se, que as dores do parto suscitam muitas vezes esta precisão; e seja-nos permitido dizer o que a tal respeito *Mr. Devergie* refere:—

Esta vontade de ir á banca é em alguns casos tão urgente e irresistivel, que o parteiro muitas vezes vê-se na necessidade de obrigar a parturiente a reprimil-a. São daquelles factos em que é muito preciso ter em vista o interesse da innocencia; mas contra os quaes é tambem muito attendivel a presumpção em reconhecer a verdade. Si a questão fosse proposta perante um tribunal, em these geral deveria ser resolvida positivamente, mas o medico, que alem dos magistrados e jurados, é juiz nesta materia, deve exigir todos os

esclarecimentos, informando-se da idade da accusada, dos antecedentes occorridos, indagando si ja teve filhos, si ás outras dores do parto precedeu desejo de ir á banca; em fim procederá a um exame minucioso. Mas, dir-se-ha, o medico abandonou a sua profissão e constituiu-se jurado? Não certamente, porque é elle o unico que tem sufficiente aptidão para apreciar um facto que exige conhecimentos especiaes, e que os juizes e jurados não possuem: e para fazel-o com convicção e certeza deve reunir todos os dados com que possa esclarecer-se.» Firmaremos ainda nossa opinião em alguns factos.

«*Hippocratis* conta, que a mulher de *Olympias*, ao oitavo mez de sua prenhez fora acommettida por uma febre aguda, e permanecendo em um estado comatoso, ao quinto dia deu á luz uma criança, sem dar o menor signal de haver sentido o parto.»

*Rigandeaux* foi chamado para ver uma mulher que havia duas horas reputavam-na morta, estando pejada de nove mezes; o coração e as arterias não batiam, espumava pela boca, havia grande elevação do ventre, o orificio do utero estava dilatado e o bolso das aguas formado; depois de rompel-o, extraiu o feto pelos pés, vindo asphyxiado, prestou-lhe todos os cuidados, e ao fim de tres horas restituiu-lhe a vida. De novo examinou a mãe, mas nem um signal de vida deu, e como não se apresentasse rigidez nos membros, aconselhou que a não enterrassem. Duas horas e meia depois, teve a satisfação de lhe virem annunciar, que a mulher havia recuperado a vida.

O neto do *Conde de la Palice* instaurou um processo para ser reintegrado na posse dos bens e titulos dos seus antecessores, allegando o haver sido roubado á sua mãe a *Condeça de S. Giran*, que com uma bebida narcotica havia caído em um somno profundo, e só depois de acordada, vendo-se banhada em seu sangue, tivera conhecimento de ter parido.

## 5.ª QUESTÃO.

*Os phenomenos posteriores ao parto podem confundir-se com algumas enfermidades?*

E' esta uma das questões mais interessantes na medicina forense, e que reclama muita consideração, quando ella chamar-nos á discussão da materia que nos occupa, ou para melhor dizer, será necessario antes de tudo, que tenhamos em grande conta a importancia desta pergunta para podermos submitter a nossa opinião á auctoridade que nol-a reclamar. Assim como a prenhez, o parto, é muitas vezes simulado por molestias, que podem apresentar-se com caracteres bastante analogos, e isto acontece ordinariamente quando o utero soffre. Nas affecções deste orgam tem-se visto ser expellido um corpo informe, fingindo um feto, e seguindo-se á sua saída as dores uterinas, a febre de leite, o entumecimento das partes genitales, as evacuações sangüíneas, é verdade que com a ausencia do cheiro d'agua d'amnios, porém podendo apresental-o; em uma palavra, todos os phenomenos que se seguem ao parto; por isso é mui facil acontecer que o medico se engane, e pensando existir um feto lhe sobrevenham dessa suspeita graves prejuizos. *Mr. Devergie* diz que seria este um caso de *supposição de parto* ou de indagação de maternidade; porque a existencia desse corpo informe poderá desenvolver todos os symptomas de uma prenhez, e por consequencia de um parto. O medico deve pois acautelar-se contra semelhantes enganos. E continúa elle:— Poder-se-hia fazer a mesma supposição a respeito do crime de infanticidio? Seria preciso que houvesse uma pessoa de maldade refinada para aproveitar-se de tal accidente e accusar a mulher deste crime; o que é improvavel, e mesmo impossivel, concedendo-se que aquella que lança esta disformidade nem um interesse tem em occultar sua pretendida prenhez; accrescendo de mais que considerando-se em estado de parir procurará cercar se de pessoas que a assistam e lhe prestem os socorros exigidos nestes trances; ora, sendo tão presenciado o acto, uma semelhante suspeita é infundada; alem disso em que provas se baseará o corpo de delicto? O mesmo não acontece na *supposição*

de parto; então tudo é segredo; a mulher tira muito partido a principio dos symptomas de uma prenhez, que ella considera como real, para dar-lhe alguma publicidade; mas enganada em sua expectativa, e burladas as vantagens de que estava esperançada, recorre ao estado em que se acha para suppor o nascimento de um filho; porem ainda assim quanto engenho é necessario para ser feliz um tal plano! A mulher, julga-se próxima ao termo da prenhez, quando experimenta as dores que a seu ver devem constituir a mãe, e então nem uma ideia lhe occorre de occultar o seu parto.

Portanto, si á primeira vista ha logar a temer-se algum erro do medico, este medo se enfraquece á medida que descer aos detalhes do facto. Accrescentamos por ultimo, que é muito commum ver-se o utero expellir estes corpos, dois, tres e quatro mezes depois de existirem nelle; e que pelo contrario é de extrema raridade chegarem á epocha de nove mezes, posto que citem-se factos de se haverem demorado na madre até annos.

Os polypos são tambem considerados por alguns auctores como fazendo parte das molestias que se oppoem ao diagnostico do parto; porem, depois de reconhecidos, sendo cortados ou extraídos, deve de necessidade desaparecer o escurrimto continuo, e eis sanadas todas as duvidas.

Os tumores hydaticos, concorrem tambem para a vacillação do medico, mas a sua permanencia no utero por longo tempo, devendo forçosamente prejudicar a saúde, e alem disso o pequeno trabalho em reconhecel-os, torna-os signaes de pequena importancia, ainda quando a mulher pareça simular o parto.

Um phenomeno porem, que nos merece alguma attenção, é a saída do fluído menstrual, que, restando por algum tempo na madre, manifesta-se com symptomas muito semelhantes aos do parto. Para indagação da verdade, procederemos a exame das partes sexuaes, e da membrana hymen, não dando comtudo muito pezo á observação, si estiver perforada, por isso que bastaria o simples impulso do jorro do sangue para rompê-la.

## 6.ª QUESTÃO.

*Poderão occorrer circumstancias que impossibilitem a mãe de prestar ao recém-nascido os cuidados proprios para conservar-lhe a vida?*

No infanticidio por omissão, as mulheres allegam muitas vezes em sua defeza, que se achavam em condições taes, depois de parir, que nem um soccorro podiam ministrar a seu filho. Entretanto o medico legista só accederá a este motivo, si lhe for provado, que uma syncope devida ou á intensidade das dores, ou á consequencias de hemorragias succedeu ao parto, constringendo a mãe a proceder desse modo contra sua vontade.

Alem desta causa, outra obrigaría tambem a mãe a incorrer nas suspeitas de haver despresado os cuidados que a situação melindrosa de seu filho exigia. Queremos fallar do idiotismo. Este estado miseravel leva a mulher a tal ponto de indifferentismo, que os proprios gritos do recém-nascido aindaque reiterados são insufficientes para dispertal-a; tendo inevitavelmente de succumbir uma criança que reclamar um maior esforço da mãe no momento de ser dada á luz. *Mr. Devergie* apresenta um facto a respeito do idiotismo no seu *Tratado de Med. leg.* « *Mr. Chambeyron* foi partejar uma idiota entrada dois dias antes para a *Salpetrière*, e que apenas pronunciava as syllabas, *ta, ta*; havia ella mesma rompido o bolso das aguas; o parto era longo e difficil; e o mesmo instincto natural aos outros animaes de favorecer as contracções da madre por as dos musculos do baixo ventre, ella não tinha.

Debalde se esforçavam muitas pessoas, imitando-lhe os movimentos que se lhe exigiam, nada podia comprehender; e quando devia utilizar-se das suas dores, gritava, mordía os assistentes, agitava-se em todos os sentidos, e só levava sem cessar as mãos ás partes genitales. Um quarto de hora depois de haver parido, apresentou-se-lhe o filho, conservava a mesma indifferença, e nem uma attenção lhe deu. »

Para limitarmos em fim esta questão, diremos que ha outras causas, e são as mesmas já expendidas em uma das questões anteriores. « *Se a mulher poderia parir sem o saber?* »

## CONCLUSÃO.

Pelo que temos exposto em todas as diversas questões que havemos suscitado para demonstrarmos a realidade do parto, quando o ministerio publico reclamar ou exigir de nós um corpo de delicto, poderemos concluir e suppor de duas uma, ou\* que a mulher finge-se parida, ou que pelo contrario procura esconder e negar o seu estado. Levado por alguma destas conjecturas, segundo a natureza da imputação, deve o medico recorrer a todas as investigações que julgue capazes de lhe fornecer os dados necessarios ao minucioso exame a que tem de proceder. Já se vê portanto, que, dada esta ultima supposição, a mulher terá todo o cuidado de esconder as provas que possam esclarecer a verdade de sua simulação, occultando o menino, os pannos nodoados que lhe serviram, em fim todos os indicios que a criminem; apresentando porem um sem numero de signaes, si quer ao contrario fingir que pariu. No primeiro caso, datando o parto de um ou dois dias, manifestar-se-hão symptomas certos para distingüir a verdade da mentira; assim conserva-se no logar onde a mulher pariu um cheiro do liquido amniotico bastante conhecido; nella mesma denotam-se abatimento, languor, e pallidez das faces; as partes sexuaes terão augmentado de volume; os grandes e pequenos labios se conservarão turgidos e o colo do utero mais dilatado. — Dever-se-ha dar muita attenção ainda ás nódoas de sangue que houverem na camisa, e explorar-se tambem o abdomen, si a pelle se acha flacida, e em fim si o umbigo está ou não deprimido.

Dando a todas estas considerações o pezo que merecem, o medico coordenará seus juizos e concluirá conseqüentemente sobre a existencia ou ausencia de um parto recente.

# HIPPOCRATIS APHORISMI.

---

## SECTIO 1.<sup>a</sup> APH. 6.<sup>o</sup>

Ad extremos morbos, extrema remedia exquisite optima.

## SECTIO 1.<sup>a</sup> APH. 8.<sup>o</sup>

Cum morbus in vigore fuerit, tunc vel tenuissimo victu  
uti necesse est.

## SECTIO 2.<sup>a</sup> APH. 2.<sup>o</sup>

Ubi somnus delirium sedat, bonum.

## SECTIO 2.<sup>a</sup> APH. 6.<sup>o</sup>

Non satietas, non fames, neque aliud quicquam, bonum  
est, quod supra naturæ modum fuerit.

## SECTIO 2.<sup>a</sup> APH. 7.<sup>o</sup>

Quæ longo tempore extenuantur corpora, lentè reficere  
oportet; quæ verò brevi, celeriter.

## SECTIO 8.<sup>a</sup> APH. 6.<sup>o</sup>

Quæ medicamenta non sanant, ea ferrum sanat; quæ  
ferrum non sanat, ea ignis sanat; quæ verò ignis non sa-  
nat, ea insanabilia existimare oportet.

Esta These está conforme os Estatutos.

DR. FRANCISCO FREIRE ALLEMÃO.